

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ORAL/PRÁTICA

1. Serão convocados para prova oral/prática os candidatos para os seguintes cargos: Médico Veterinário/Clínica de Pequenos Animais, Médico Veterinário/Clínica de Grandes Animais (Ruminantes), Médico Veterinário/Cirurgia de Grandes Animais, Médico Veterinário/Anestesiologia Veterinária, Médico Veterinário/Patologia Clínica Veterinária, Biólogo/ Microbiologia Veterinária, Biólogo/ Biodiversidade, Biólogo/Genética, Técnico em Agropecuária, Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais-LIBRAS.
2. A prova oral/prática ocorrerá conforme escalonamento a ser divulgado no endereço www.concursos.ufba.br, quando da publicação do resultado da prova escrita.
3. A prova oral/prática será gravada em áudio ou áudio e vídeo para efeito de registro.
4. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova oral/prática, no dia e horário determinados, com pelo menos 30 minutos de antecedência do horário previsto para início das atividades referentes à prova, não tendo os retardatários acesso ao local de prova.
5. A apuração das notas para habilitação e classificação dos candidatos na prova oral/prática de caráter eliminatório e classificatório obedecerá às seguintes normas: os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos** e será habilitado o candidato que alcançar pelo menos 60% de aproveitamento, ou seja **60 pontos**.
6. O resultado da Prova oral/prática será a média aritmética das notas finais atribuídas ao candidato por cada um dos examinadores, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.
7. **CARGOS**

7.1.MÉDICO VETERINÁRIO/CLÍNICA DE PEQUENOS ANIMAIS

- 7.1.1 **Requisito Básico para investidura no Cargo:** Experiência de exercício profissional comprovada, em carteira de trabalho ou documento equivalente (original ou cópia com firma reconhecida ou confere com o original reconhecido por Servidor Público Federal), de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses ou de conclusão de R1 e R2 (Residências), na área de Clínica Médica Veterinária de Pequenos Animais Carnívoros Domésticos.
- 7.1.2 **Habilitação Profissional:** Registro no Conselho competente e comprovante de quitação. Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária. Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 aprova o regulamento do exercício da profissão de Médico Veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária.
- 7.1.3 **Perfil:** Profissional Médico Veterinário com Residência completa (R1 e R2) ou experiência profissional comprovada, de exercício profissional de no mínimo 24 (vinte e quatro meses), na área de Clínica de Veterinária de Pequenos Animais, Carnívoros Domésticos, além das atividades típicas do cargo

previstas no seu plano de carreira dos cargos técnicos administrativos em educação.

- 7.1.4 **Descrição Sumária do Cargo:** Praticar clínica médica veterinária em área especializada da clínica de carnívoros; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 7.1.5 **Descrição de Atividades Típicas do Cargo:** Praticar clínica médica veterinária, em área especializada da Clínica de Carnívoros: Realizar e interpretar resultados de exames clínicos e de imagens de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção à saúde animal e humana; realizar sedação, anestesia e tranquilização de animais; realizar intervenções odontológicas veterinária; coletar material para exames laboratoriais;
- 7.1.5.1 Promover saúde pública: Elaborar e executar programas de controle e erradicação de zoonoses; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes.
- 7.1.5.2 Exercer defesa sanitária animal: coletar material para diagnóstico de doenças; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal e humana; emitir guia de trânsito de animais.
- 7.1.5.3 Atuar na produção e controle de qualidade de produtos: contribuir para desenvolver novos produtos; contribuir para aprimorar produto.
- 7.1.5.4 Fomentar produção animal: Desenvolver programas de controle sanitário, avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; avaliar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais carnívoros e silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à suas atividades.
- 7.1.5.5 Atuar na área de biotecnologia; manipular micro-organismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos; realizar fertilização in vitro; desenvolver produtos com técnica de biologia molecular; participar em comissões de biossegurança; adotar medidas de biossegurança.
- 7.1.5.6 Elaborar laudos, pareceres e atestados: Emitir atestado de saúde animal; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem; elaborar projetos técnicos.
- 7.1.5.7 Utilizar recursos de informática.
- 7.1.5.8 Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- 7.1.6 **Prova Oral/Prática:** O Presidente da Banca Examinadora sorteará um único ponto para todos os candidatos, entretanto, na dependência do número de candidatos e quantidade de dias necessários para realização do Concurso, a

Banca optará pelo sorteio de um ponto em cada dia, para todos os candidatos, contemplando os seguintes temas:

- Equilíbrio Eletrolítico;
- Geriatria;
- Endocrinologia;
- Dermatologia;
- Oftalmologia;
- Neurologia;
- Sistema músculo esquelético;
- Cardiologia;
- Sistema urinário;
- Sistema respiratório.

- 7.1.7 Serão apresentados casos clínicos (pequenos animais) onde o candidato deve discorrer sobre anamnese, exame clínico, exames laboratoriais necessários ao diagnóstico, suspeita clínica e diagnóstico diferencial.
- 7.1.8 A duração máxima da prova oral/prática será de 02 (duas) horas para cada candidato.
- 7.1.9 Concluída a prova, o candidato apresentará relatório, contendo a descrição dos trabalhos realizados, bem como a fundamentação e a interpretação dos resultados obtidos.
- 7.1.10 O tempo para requisição por escrito de recursos materiais e humanos necessários à realização da prova e confecção do relatório final ficarão a critério da Banca Examinadora, respeitando-se a igualdade de tempo para todos os candidatos.
- 7.1.11 Nenhum candidato poderá assistir a prova oral/prática dos demais concorrentes, inclusive os eliminados nas provas anteriores.
- 7.1.12 O julgamento da prova oral/prática será realizado por uma Banca Examinadora composta por 03 (três) membros, professores com titulação de Mestre e ou por Médico Veterinário, do Serviço Público Federal com mais de 24 (vinte e quatro) meses de experiência profissional no setor de atuação do Concurso. Os membros da Banca Examinadora atribuirão suas notas levando em conta os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
I- Habilidade na utilização de equipamentos, descrição e realização de técnicas relacionadas com a área de interesse;	(0 a 30)
II- Utilização de terminologia adequada;	(0 a 5)
III- Conhecimentos técnicos e interpretação de exames relacionados ao setor de atuação;	(0 a 30)
IV- Utilização adequada do tempo disponibilizado;	(0 a 5)
V- Avaliação do conteúdo escrito de solicitação de recurso material e do relatório final pelo candidato.	(0 a 30)

- 7.1.13 Ao final do Concurso, a Banca apresentará relatório sintético, constando as notas individuais de cada examinador e observações pertinentes.

- 7.1.14 **Não poderá participar de Banca Examinadora:**
I - cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
II - ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
III - sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;
IV - orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado;
V – outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.
- 7.1.15 Cada membro da Banca Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item anterior deste Anexo.
- 7.1.16 Outras orientações poderão ser divulgadas juntamente com as informações do escalonamento, devendo o candidato conferi-las cuidadosamente, com a devida antecedência.
- 7.1.17 O resultado da prova teórico-prática será divulgado no site www.concursos.ufba.br

7.2. MÉDICO VETERINÁRIO/CLÍNICA DE GRANDES ANIMAIS (RUMINANTES)

- 7.2.1. **Requisito Básico para Investidura no Cargo:** Experiência de exercício profissional comprovada, em carteira de trabalho ou documento equivalente (original ou cópia com firma reconhecida ou confere com o original reconhecido por Servidor Público Federal) , de no mínimo 12 (doze) meses.
- 7.2.2. **Habilitação Profissional:** Registro no Conselho competente e comprovante de quitação. Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária. Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 aprova o regulamento do exercício da profissão de Médico Veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária.
- 7.2.3. **Perfil:** Profissional Médico Veterinário com experiência comprovada de exercício profissional de no mínimo 12 (doze) meses na área de Clínica Médica Veterinária de Ruminantes, além das atividades típicas do cargo prevista no seu plano de carreira dos cargos técnicos administrativos em educação.
- 7.2.4. **Sector de Atuação:** Médico Veterinário/Clínica de Ruminantes será lotado no **Centro de Desenvolvimento da Pecuária de Oliveira dos Campinhos, da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia, situada no Distrito de Oliveira dos Campinhos, Município de Santo Amaro-Ba.** Irá atuar em apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação: Prestar assessoramento técnico aos usuários do centro; Auxiliar o treinamento de alunos de iniciação científica e pós - graduação no uso dos equipamentos do laboratório e na realização das experiências, colaborando para o desenvolvimento de trabalhos experimentais e monográficos;
- 7.2.5. **Descrição Sumária do Cargo:** Praticar Clínica Médica Veterinária em especialidade na área de Clínica Médica Veterinária de Ruminantes; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; contribuir com a defesa sanitária animal; atuar no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- 7.2.6. **Descrição de Atividades Típicas do Cargo:** Praticar Clínica Médica Veterinária em especialidade na área de Clínica Médica Veterinária de Ruminantes; Realizar e interpretar resultados de exames clínicos de animais; diagnosticar enfermidades; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia e tranquilização de animais; colher material para realizar e interpretar exames auxiliares de diagnóstico.
- 7.2.6.1. Promover saúde pública: Fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar e executar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes.
- 7.2.6.2. Exercer defesa sanitária animal: Elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de enfermidades; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar eutanásia de animais; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal.
- 7.2.6.3. Fomentar produção animal: realizar diagnóstico de eficiência produtiva; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; controlar serviços de inseminação artificial.
- 7.2.6.4. Atuar na área de biotecnologia: participar em comissões de biossegurança; adotar medidas de biossegurança.
- 7.2.6.5. Elaborar laudos, pareceres e atestados: Emitir atestado de saúde animal; interpretar laudo de necropsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico.
- 7.2.6.6. Utilizar recursos de informática.
- 7.2.6.7. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- 7.2.7. **Prova Oral/Prática:** O Presidente da Banca Examinadora sorteará um único ponto para todos os candidatos, entretanto, na dependência do número de candidatos e quantidade de dias necessários para realização do concurso, a comissão avaliadora optará pelo sorteio de um ponto para cada candidato, contemplando os seguintes temas:
- Exame clínico em ruminantes;
 - Doenças da pele dos ruminantes;
 - Doenças do sistema circulatório dos ruminantes;
 - Doenças do sistema digestório dos ruminantes;
 - Doenças do sistema respiratório dos ruminantes;
 - Enfermidades das glândulas mamárias dos ruminantes;
 - Doenças do sistema urogenital dos ruminantes;
 - Doenças do sistema locomotor dos ruminantes;
 - Doenças metabólicas em ruminantes;
 - Doenças do sistema nervoso dos ruminantes;
 - Plantas tóxicas e intoxicações em ruminantes;
 - Doenças dos bezerros recém-nascidos.
- 7.2.8. Será apresentado um caso clínico onde o candidato deve discorrer sobre anamnese, exame clínico, exames laboratoriais necessários, suspeita clínica e diagnóstico.
- 7.2.9. A duração máxima da prova oral/prática será de 02 (duas) horas para cada candidato a ser realizada em sessão pública e gravada em áudio, para os devidos efeitos legais.
- 7.2.10. Concluída a prova, o candidato apresentará relatório, contendo a descrição dos trabalhos realizados, bem como a fundamentação e a interpretação dos resultados obtidos.

- 7.2.11. O tempo para requisição por escrito de recursos materiais e humanos necessários à realização da prova e confecção do relatório final ficarão a critério da Banca Examinadora, respeitando-se a igualdade de tempo para todos os candidatos.
- 7.2.12. Nenhum candidato poderá assistir a prova oral/prática dos demais concorrentes, inclusive os eliminados nas provas anteriores.
- 7.2.13. O desempenho do candidato será avaliado em relação aos seguintes critérios:

Crítérios	Pontuação
I - Habilidade na utilização e descrição de equipamentos e realização de técnicas de diagnóstico clínicos nos animais ruminantes;	(0 a 30)
II - Utilização de terminologia adequada;	(0 a 10)
III - Conhecimentos sobre interpretação de exames complementares e de imagem;	(0 a 20)
IV - Conhecimentos farmacológicos sobre terapêuticas na interpretação empregadas na clínica de ruminantes;	(0 a 20)
V - Avaliação do conteúdo escrito por cada candidato;	(0 a 10)
VI - Utilização adequada do tempo disponibilizado.	(0 a 10)

- 7.2.14. A Banca Examinadora para a prova oral/prática do Concurso para o cargo de **Médico Veterinário/Clínica de Ruminantes** será composta por três professores ou ex-professores de instituições de ensino superior ou de pesquisa, com experiência acadêmica na área de conhecimento do concurso, sendo previstos dois suplentes.
- 7.2.15. Ao final do Concurso, a Banca apresentará relatório sintético, constando as notas individuais de cada examinador e observações pertinentes.
- 7.2.16. **Não poderá participar de Banca Examinadora:**
- I - cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
 - II - ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
 - III - sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;
 - IV - orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado;
 - V – outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.
- 7.2.17. Cada membro da Banca Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item anterior deste Anexo.
- 7.2.18. Outras orientações poderão ser divulgadas juntamente com as informações do escalonamento, devendo o candidato conferi-las cuidadosamente, com a devida antecedência.
- 7.2.19. O resultado da prova teórico-prática será divulgado no site www.concursos.ufba.br

7.3. MÉDICO VETERINÁRIO/CIRURGIA DE GRANDES ANIMAIS

- 7.3.1. **Requisito Básico para a Investidura no Cargo:** Experiência de exercício profissional comprovada, em carteira de trabalho ou documento equivalente (original ou cópia com firma reconhecida ou confere com o original reconhecido por Servidor Público Federal), de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses ou de conclusão de R1 e R2 (Residências), na área de conhecimento de Cirurgia Veterinária de Grandes Animais/Técnica Cirúrgica.
- 7.3.2. **Habilitação profissional:** Registro no Conselho competente. Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária. Decreto nº. 64.704, de 17 de junho de 1969 aprova o regulamento do exercício da profissão de Médico Veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária.
- 7.3.3. **Perfil:** Profissional Médico Veterinário com Residência completa (R1 e R2) ou experiência comprovada de exercício profissional na área de Cirurgia Veterinária de Grandes Animais, além das atividades típicas do cargo prevista no seu plano de carreira dos cargos técnicos administrativos em educação.
- 7.3.4. **Descrição Sumária do Cargo:** Praticar clínica médica veterinária na especialidade da área de conhecimento de Cirurgia Veterinária de Grandes Animais/Técnica Cirúrgica, contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 7.3.5. **Descrição de Atividades Típicas do Cargo:** Praticar clínica médica veterinária, na especialidade da área de conhecimento de Cirurgia Veterinária de Grandes Animais/Técnica Cirúrgica: Realizar e interpretar resultados de exames clínicos de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções, inclusive de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico.
 - 7.3.5.1. Promover saúde pública: participar de controle e erradicação de zoonoses; participar da execução de programas de controle de pragas e vetores; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes.
 - 7.3.5.2. Exercer defesa sanitária animal: participar do controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; coletar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal.
 - 7.3.5.3. Atuar na produção e controle de qualidade de produtos: Monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos; testar produtos, equipamentos e processos, realizar diagnóstico de eficiência produtiva.
 - 7.3.5.4. Atuar na área de biotecnologia: utilizar técnicas de criopreservação de material biológico; realizar fertilização in vitro; desenvolver produtos com técnica de biologia molecular; participar em comissões de biossegurança; adotar medidas de biossegurança.
 - 7.3.5.5. Elaborar laudos, pareceres e atestados: emitir atestado de saúde animal; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem.
 - 7.3.5.6. Utilizar recursos de informática.
 - 7.3.5.7. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- 7.3.6. **Prova Oral/Prática:** O Presidente da Banca Examinadora sorteará um único ponto para todos os candidatos, entretanto, na dependência do número de

candidatos e quantidade de dias necessários para realização do concurso, a Banca optará pelo sorteio de um ponto para cada candidato, contemplando os seguintes temas:

- Técnica Cirúrgica - Princípios da assepsia cirúrgica;
- Fases fundamentais da Técnica Cirúrgica – Diérese, hemostasia e síntese;
- Cuidados pré-operatórios, diagnóstico e controle da dor;
- Avaliação do paciente cirúrgico;
- Sítios de incisão abdominal;
- Cirurgias obstétricas e glândula mamária;
- Sistema músculo esquelético (locomotor);
- Sistema Digestivo;
- Sistema Reprodutor;
- Ortopedia e traumatologia.

- 7.3.7. Serão apresentados casos clínicos onde o candidato deverá discorrer sobre anamnese, ato cirúrgico, exame clínico, exames laboratoriais necessários ao diagnóstico, suspeita clínica e diagnóstico diferencial.
- 7.3.8. A duração máxima da prova oral/prática será de 02 (duas) horas para cada candidato.
- 7.3.9. Concluída a prova, o candidato apresentará relatório, contendo a descrição dos trabalhos realizados, bem como a fundamentação e a interpretação dos resultados obtidos.
- 7.3.10. O tempo para requisição por escrito de recursos materiais e humanos necessários à realização da prova e confecção do relatório final ficarão a critério da Banca Examinadora, respeitando-se a igualdade de tempo para todos os candidatos.
- 7.3.11. Nenhum candidato poderá assistir a prova oral/prática dos demais concorrentes, inclusive os eliminados nas provas anteriores.
- 7.3.12. O julgamento da prova oral-prática será realizado por uma Banca Examinadora composta por 03 (três) membros, professores com titulação de mestre e ou por Médico Veterinário, do Serviço Público Federal com mais de 24 (vinte e quatro) meses de experiência profissional no setor de atuação do Concurso. Os membros da Banca Examinadora atribuirão suas notas levando em conta os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
I- Habilidade na utilização de equipamentos, descrição e realização de técnicas relacionadas com a área de interesse;	(0 a 30)
II- Utilização de terminologia adequada;	(0 a 5)
III- Conhecimentos técnicos e interpretação de exames relacionados ao setor de atuação;	(0 a 30)
IV- Utilização adequada do tempo disponibilizado;	(0 a 5)
V- Avaliação do conteúdo escrito de solicitação de recurso material e do relatório final pelo candidato.	(0a 30)

- 7.3.13. Ao final do Concurso, a Banca apresentará relatório sintético, constando as notas individuais de cada examinador e observações pertinentes.

- 7.3.14. **Não poderá participar de Banca Examinadora:**
I - cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
II - ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
III - sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;
IV - orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado;
V – outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.
- 7.3.15. Cada membro da Banca Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item anterior deste Anexo.
- 7.3.16. Outras orientações poderão ser divulgadas juntamente com as informações do escalonamento, devendo o candidato conferi-las cuidadosamente, com a devida antecedência.
- 7.3.17. O resultado da prova teórico-prática será divulgado no site www.concursos.ufba.br

7.4 MÉDICO VETERINÁRIO/ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA

- 7.4.1 **Requisitos Básico para Investidura no Cargo:** Experiência de exercício profissional comprovada, em carteira de trabalho ou documento equivalente (original ou cópia com firma reconhecida ou confere com o original reconhecido por Servidor Público Federal), de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses ou de conclusão de R1 e R2 (Residências), na área de conhecimento de Anestesia Veterinária de Grandes e Pequenos Animais (Anestesiologia Veterinária), registro no Conselho competente e comprovação de quitação com suas obrigações junto ao mesmo
- 7.4.2 **Habilitação profissional:** Registro no Conselho competente. Lei nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968 dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária. Decreto nº. 64.704, de 17 de junho de 1969 aprova o regulamento do exercício da profissão de Médico Veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária.
- 7.4.3 **Perfil:** Profissional Médico Veterinário com Residência completa (R1 e R2) ou experiência comprovada de exercício profissional na área de Anestesia Veterinária de Animais Domésticos/Anestesiologia Veterinária.
- 7.4.4 **Descrição Sumária do Cargo:** Praticar clínica médica veterinária em especialidade na área de Anestesia Veterinária de Animais Domésticos/Anestesiologia Veterinária; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 7.4.5 **Descrição de Atividades Típicas do Cargo:** Praticar clínica médica veterinária, em especialidade na área de Anestesia Veterinária de Animais Domésticos/Anestesiologia Veterinária; Realizar e interpretar resultados de exames clínicos de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia e tranquilização de animais; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico.
- 7.4.5.1. Promover saúde pública: Coletar e analisar produtos para análise laboratorial; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos

à saúde pública; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes.

- 7.4.5.2. Exercer defesa sanitária animal: Contribuir na execução de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; contribuir para o diagnóstico de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; testar produtos, equipamentos e processos.
- 7.4.5.3. Elaborar laudos, pareceres e atestados: Emitir atestado de saúde animal; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem.
- 7.4.5.4. Utilizar recursos de informática.
- 7.4.5.5. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- 7.4.6. **Prova Oral/Prática:** O Presidente da Banca Examinadora sorteará um único ponto para todos os candidatos, entretanto, na dependência do número de candidatos e quantidade de dias necessários para realização do concurso, a Banca poderá optar pelo sorteio de um ponto para cada candidato, contemplando os seguintes temas:
 - Avaliação do paciente cirúrgico, medicação pré-anestésica e definição de risco;
 - Monitoramento na anestesia: parâmetros fisiológicos e planos anestésicos;
 - Fluidoterapia e equilíbrio ácido/básico;
 - Anestesia geral inalatória: farmacologia dos agentes inalatórios e circuitos anestésicos;
 - Emergências anestésicas e ressuscitação cardio-respiratória;
 - Anestesia dissociativa e geral intravenosa;
 - Recuperação pós anestesia e terapia intensiva;
 - Anestesia local e regional: farmacologia e técnicas;
 - Protocolos de controle de dor no pré, trans e pós anestésico;
 - Complicações anestésicas em pacientes cardiopatas, nefropatas e endocrinopatas.
- 7.4.7. Na efetivação desta prova, serão disponibilizados instrumentos e equipamentos para a realização de procedimentos e técnicas anestésicas em diferentes espécies de animais domésticos eleitos.
- 7.4.8. Serão apresentados casos clínicos onde o candidato deve discorrer sobre anamnese, exame clínico, exames laboratoriais necessários ao diagnóstico, suspeita clínica e diagnóstico diferencial.
- 7.4.9. A duração máxima da prova oral/prática será de 02 (duas) horas para cada candidato.
- 7.4.10. Concluída a prova, o candidato apresentará relatório, contendo a descrição dos trabalhos realizados, bem como a fundamentação e a interpretação dos resultados obtidos.
- 7.4.11. O tempo para requisição por escrito de recursos materiais e humanos necessários à realização da prova e confecção do relatório final ficarão a critério da Banca Examinadora, respeitando-se a igualdade de tempo para todos os candidatos.
- 7.4.12. O julgamento será realizado por uma Banca Examinadora composta de 03 (três) membros, professores com titulação de Mestre e ou por Médico Veterinário, do Serviço Público Federal com mais de 24 (vinte e quatro) meses de experiência profissional no setor de atuação do Concurso. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá sua nota levando em conta os seguintes critérios:

Cr�terios	Pontua�o
I- Habilidade na utiliza�o de equipamentos, descri�o e realiza�o de t�cnicas relacionadas com a �rea de interesse;	(0 a 30)
II- Utiliza�o de terminologia adequada;	(0 a 5)
III- Conhecimentos t�cnicos e interpreta�o de exames relacionados ao setor de atua�o;	(0 a 30)
IV- Utiliza�o adequada do tempo disponibilizado;	(0 a 5)
V- Avalia�o do conte�do escrito de solicita�o de recurso material e do relat�rio final pelo candidato.	(0 a 30)

- 7.4.13. Ao final do Concurso, a Banca apresentar  relat rio s ntico, constando as notas individuais de cada examinador e observa es pertinentes.
- 7.4.14. **N o poder  participar de Banca Examinadora:**
I - c njuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
II - ascendente ou descendente de candidato ou colateral at  o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou ado o;
III - s cio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho cient fico ou profissional;
IV - orientador ou coorientador acad mico do candidato, em n vel igual ou superior ao de Mestrado;
V – outras situa es de impedimento ou suspeia o previstas na legisla o vigente.
- 7.4.15. Cada membro da Banca Examinadora dever  firmar declara o escrita de que n o se enquadra em nenhuma das condi es de impedimento descritas no item anterior deste Anexo.
- 7.4.16. Outras orienta es poder o ser divulgadas juntamente com as informa es do escalonamento, devendo o candidato conferi-las cuidadosamente, com a devida anteced ncia.
- 7.4.17. O resultado da prova te rico-pr tica ser  divulgado no site www.concursos.ufba.br.

7.5 M DICO VETERIN RIO/ PATOLOGIA CL NICA

- 7.5.1 **Requisito B sico para Investidura no Cargo:** Experi ncia de exerc cio profissional comprovada, em carteira de trabalho ou documento equivalente (original ou c pia com firma reconhecida ou confere com o original reconhecido por Servidor P blico Federal), de no m nimo 24 (vinte e quatro) meses ou de conclus o de R1 e R2 (Resid ncias), na  rea de An lises Cl nicas Laboratoriais.
- 7.5.2 **Habilita o profissional:** Registro no Conselho competente e comprovante de quita o. Lei n  5.517, de 23 de outubro de 1968 disp e sobre o exerc cio da profiss o de M dico Veterin rio e cria os Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterin ria. Decreto n  64.704, de 17 de junho de 1969 aprova o regulamento do exerc cio da profiss o de M dico Veterin rio e dos Conselhos de Medicina Veterin ria.

- 7.5.3 **Perfil:** Profissional Médico Veterinário com Residência completa (R1 e R2) ou experiência profissional comprovada, de exercício profissional de no mínimo 24 (vinte e quatro meses), na área de Análises Clínicas Veterinária, além das atividades típicas do cargo prevista no seu plano de carreira dos cargos técnicos administrativos em educação.
- 7.5.4 **Descrição Sumária do Cargo:** Praticar clínica médica veterinária em área especializada de diagnósticos laboratoriais; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 7.5.5 **Descrição de Atividades Típicas do Cargo:** Realizar e interpretar resultados de exames clínicos e de imagens de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção à saúde animal e humana; realizar sedação, anestesia e tranquilização de animais; realizar intervenções odontológicas veterinária; coletar material para exames laboratoriais.
- 7.5.5.1 Promover saúde pública: Elaborar e executar programas de controle e erradicação de zoonoses; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes.
- 7.5.5.2 Exercer defesa sanitária animal: Coletar material para diagnóstico de doenças; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal e humana; emitir guia de trânsito de animais.
- 7.5.5.3 Atuar na produção e controle de qualidade de produtos; contribuir para desenvolver novos produtos; contribuir para aprimorar produto.
- 7.5.5.4 Fomentar produção animal: Desenvolver programas de controle sanitário; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; avaliar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais carnívoros e silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à suas atividades.
- 7.5.5.5 Atuar na área de biotecnologia; manipular micro-organismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos; realizar fertilização in vitro; desenvolver produtos com técnica de biologia molecular; participar em comissões de biossegurança; adotar medidas de biossegurança.
- 7.5.5.6 Elaborar laudos, pareceres e atestados: emitir atestado de saúde animal; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem; elaborar projetos técnicos.
- 7.5.5.7 Utilizar recursos de informática.
- 7.5.5.8 Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- 7.5.6. **Prova Oral/Prática:** O Presidente da Banca Examinadora sorteará um único ponto para todos os candidatos, entretanto, na dependência do número de candidatos e quantidade de dias necessários para realização do concurso, a Banca optará pelo sorteio de um ponto para cada candidato, contemplando os seguintes temas:
- Administração e Montagem do Laboratório Clínico;
 - Morfologia e Fisiologia Veterinária;
 - Bioquímica Clínica Veterinária;
 - Hematologia Clínica Veterinária;
 - Imunologia Clínica Veterinária;
 - Parasitologia Clínica Veterinária;

- Micologia Clínica Veterinária;
- Urinálise e Líquidos Biológicos;
- Citologia Clínica Veterinária;
- Metodologia Científica.

- 7.5.7. Serão apresentados casos clínicos em que o candidato deverá discorrer sobre anamnese, exames laboratoriais necessários ao diagnóstico, suspeita clínica e diagnóstico diferencial.
- 7.5.8. A duração máxima da prova oral/prática será de 02 (duas) horas para cada candidato.
- 7.5.9. Concluída a prova, o candidato apresentará relatório, contendo a descrição dos trabalhos realizados, bem como a fundamentação e a interpretação dos resultados obtidos.
- 7.5.10. O tempo para requisição por escrito de recursos materiais e humanos necessários à realização da prova e confecção do relatório final ficarão a critério da Banca Examinadora, respeitando-se a igualdade de tempo para todos os candidatos.
- 7.5.11. Nenhum candidato poderá assistir a prova oral/prática dos demais concorrentes, inclusive os eliminados nas provas anteriores.
- 7.5.12. O julgamento da prova oral/prática, será realizado por 03 (três) professores com titulação de Mestre ou por Médico Veterinário, do Serviço Público Federal com mais de 24 (vinte e quatro) meses de experiência profissional no setor de atuação do concurso. Os membros da Banca Examinadora atribuirão suas notas levando em conta os seguintes critérios:

Crítérios	Pontuação
I- Habilidade na utilização de equipamentos, descrição e realização de técnicas relacionadas com a área de interesse;	(0 a 30)
II- Utilização de terminologia adequada;	(0 a 5)
III- Conhecimentos técnicos e interpretação de exames relacionados ao setor de atuação;	(0 a 30)
IV- Utilização adequada do tempo disponibilizado;	(0 a 5)
V- Avaliação do conteúdo escrito de solicitação de recurso material e do relatório final pelo candidato.	(0 a 30)

- 7.5.13. Ao final do Concurso, a Banca apresentará relatório sintético, constando as notas individuais de cada examinador e observações pertinentes.
- 7.5.14. **Não poderá participar de Banca Examinadora:**
- I - cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
 - II - ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
 - III - sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;
 - IV - orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado;
 - V – outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

- 7.5.15. Cada membro da Banca Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item anterior deste Anexo.
- 7.5.16. Outras orientações poderão ser divulgadas juntamente com as informações do escalonamento, devendo o candidato conferi-las cuidadosamente, com a devida antecedência.
- 7.5.17. O resultado da prova teórico-prática será divulgado no site www.concursos.ufba.br

7.6. BIÓLOGO/MICROBIOLOGIA VETERINÁRIA

- 7.6.1. **Requisito Básico para investidura no Cargo:** Curso superior em Ciências Biológicas.
- 7.6.2. **Habilitação Profissional:** Registro no Conselho competente. Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979 regulamenta a Profissão de Biólogo.
- 7.6.3. **Descrição Sumária do Cargo:** Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariar biodiversidade; organizar coleções biológicas; manejar recursos naturais; desenvolver atividades de educação ambiental; realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 7.6.4. **Conteúdo Programático:** 1. Micro-organismos: 1.1. aspectos estruturais; 1.2. aspectos metabólicos; 1.3. características da relação hospedeiro-parasita; 1.4. funções da microbiota normal; 1.5. postulados de Koch. 2. Crescimento bacteriano: 2.1. exigências nutricionais e o meio microbiológico; 2.2. caracterização de micro-organismos; 2.3. técnicas de cultura pura. 3. Métodos de controle de micro-organismos: 3.1. agentes químicos; 3.2. agentes físicos. 4. Importância dos micro-organismos no contexto da saúde pública; 5. Identificação bioquímica de micro-organismos. 6. Biologia molecular: 6.1. estrutura do DNA; 6.2. fluxo da informação gênica; 6.3. técnicas moleculares para diagnósticos clínicos. 7. Biologia celular: 7.1. membranas; 7.2. transporte através da membrana plasmática; 7.3. receptores e sinalização intracelular; 7.4. secreção celular. 8. Microbiologia de alimentos e microbiologia clínica animal: 8.1. meios de cultura; 8.2. técnicas de semeadura; 8.3. morfologia colonial; 8.4. métodos para observação microscópica de bactérias; 8.5. mecanismos de agressão microbiana; 8.6. fundamentos dos testes de sensibilidade a antimicrobianos; 8.7. Enterobactérias e outros patógenos veiculados por alimentos. 9. Biossegurança em laboratórios: 9.1. princípios de biossegurança; 9.2. níveis de biossegurança laboratorial. 10. Imunologia: 10.1. princípios dos testes imunológicos.
- 7.6.5. **Atividades dos Biólogos para serem lotados na Escola de Medicina Veterinária:** Irão atuar nos Laboratórios de Inspeção e Tecnologia de Leite e Laboratório de Bacterioses em apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação:
- 7.6.5.1. Prestar assessoramento técnico aos usuários dos laboratórios;
- 7.6.5.2. Auxiliar o treinamento de alunos de iniciação científica e pós - graduação no uso dos equipamentos do laboratório e na realização das experiências, colaborando para o desenvolvimento de trabalhos experimentais e monográficos;

- 7.6.5.3. Desenvolver as atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- 7.6.5.4. Realizar atendimento a pesquisadores e alunos visitantes de outras instituições;
- 7.6.5.5. Auxiliar a realização de exames em amostras de laticínios e outros materiais;
- 7.6.5.6. Preparar material para as aulas práticas;
- 7.6.5.7. Recebimento e distribuição de material biológico oriundo de coletas para os devidos exames;
- 7.6.5.8. Manejar recursos naturais (animais);
- 7.6.5.9. Montagem e manutenção de cultivos, de material biológico;
- 7.6.5.10. Operar instrumentos e equipamentos de análise biológica (como microscópios ópticos, estereomicroscópios, analisadores de imagem, entre outros); utilizar recursos de informática;
- 7.6.5.11. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- 7.6.5.12. Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do local de trabalho;
- 7.6.6. **Prova Oral/Prática:** A prova oral/prática terá a duração máxima de 50 minutos, a ser realizada em sessão pública e gravada em áudio, para os devidos efeitos legais.
- 7.6.7. O conjunto de procedimentos a serem realizados pelo candidato será sorteado no início de cada prova, comprovado por assinatura em lista de presença.
- 7.6.8. Nenhum candidato poderá assistir a prova oral/prática dos demais concorrentes, inclusive os eliminados nas provas anteriores.
- 7.6.9. Na prova prática, o desempenho dos candidatos, será avaliado em relação aos seguintes critérios:

Crítérios	Pontuação
I- Habilidade na utilização de equipamentos, descrição e realização de técnicas relacionadas com a área de interesse;	(0 a 30)
II- Utilização de terminologia adequada;	(0 a 5)
III- Conhecimentos técnicos e interpretação de exames relacionados ao setor de atuação;	(0 a 30)
IV- Utilização adequada do tempo disponibilizado;	(0 a 5)
V- Avaliação do conteúdo escrito de solicitação de recurso material e do relatório final pelo candidato.	(0 a 30)

- 7.6.10. A Banca Examinadora para a prova oral/prática do Concurso para o cargo de Biólogo será composta por três professores ou ex-professores de instituições de ensino superior ou de pesquisa, com experiência acadêmica na área de conhecimento do concurso, sendo previstos dois suplentes.
- 7.6.11. Ao final do Concurso, a Banca apresentará relatório sintético, constando as notas individuais de cada examinador e observações pertinentes.
- 7.6.12. **Não poderá participar de Banca Examinadora:**
 - I - cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
 - II - ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

- III - sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;
- IV - orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado;
- V – outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.
- 7.6.13. Cada membro da Banca Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item anterior deste Anexo.
- 7.6.14. Outras orientações poderão ser divulgadas juntamente com as informações do escalonamento, devendo o candidato conferi-las cuidadosamente, com a devida antecedência.
- 7.6.15. O resultado da prova teórico-prática será divulgado no site www.concursos.ufba.br

7.7. BIÓLOGO/BIODIVERSIDADE

- 7.7.1. **Requisito Básico para investidura no Cargo:** Curso superior em Ciências Biológicas.
- 7.7.2. **Habilitação Profissional:** Registro no Conselho competente. Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979 regulamenta a Profissão de Biólogo.
- 7.7.3. **Descrição Sumária do Cargo:** Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariar biodiversidade; organizar coleções biológicas; manejar recursos naturais; desenvolver atividades de educação ambiental; realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 7.7.4. **Conteúdo Programático:** Princípios de biossegurança: equipamentos de proteção individual; equipamentos de proteção coletiva; material biológico; tratamento e disposição de resíduos; sinalização. Microscopia óptica e anatomia biológica: lentes, resolução e ampliação; sistemas mecânicos, focalização e iluminação; principais técnicas citológicas e histológicas; preservação e manutenção. Preparação de material biológico: técnicas de coleta e preparação *in situ* de material biológico; triagem e identificação de material biológico; técnicas de preservação (via seca e úmida) de material biológico. Organização de coleções biológicas: manutenção de material biológico em coleção científica (via seca e úmida); organização e curadoria de coleções científicas; organização de coleções didáticas; noções básicas de exposições de material biológico para fins científicos e didáticos. Manutenção de biotério e demais criadouros: manuseio, alimentação e limpeza de animais vivos e criadouros.
- 7.7.5. **Atividades dos Biólogos para serem lotados no Instituto de Biologia /Núcleo de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação (NAEPEI):**
- 7.7.5.1. Prestar assessoramento técnico a museus e exposições temáticas;
- 7.7.5.2. Auxiliar o treinamento de alunos de iniciação científica e pós - graduação no uso dos equipamentos do laboratório e na realização das experiências, colaborando para o desenvolvimento de trabalhos experimentais e monográficos;

- 7.7.5.3. Desenvolver as atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
 - 7.7.5.4. Realizar atendimento a pesquisadores e alunos visitantes de outras instituições;
 - 7.7.5.5. Auxiliar a realização de inventários das coleções;
 - 7.7.5.6. Classificar amostras e elaborar/atualizar banco de dados;
 - 7.7.5.7. Organizar e efetuar manutenção das coleções científicas e didáticas armazenadas no museu;
 - 7.7.5.8. Preparar material para as coleções;
 - 7.7.5.9. Recebimento e distribuição de material biológico oriundo de coletas para os devidos curadores;
 - 7.7.5.10. Manejar recursos naturais (animais e/ou plantas);
 - 7.7.5.11. Montagem e manutenção de coleções biológicas e demais cultivos, criadouro, bancos de material biológico;
 - 7.7.5.12. Operar instrumentos e equipamentos de análise biológica (como microscópios ópticos, estereomicroscópios, analisadores de imagem, entre outros); utilizar recursos de informática;
 - 7.7.5.13. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
 - 7.7.5.14. Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do local de trabalho;
 - 7.7.5.15. Desenvolver atividades de educação ambiental;
 - 7.7.5.16. Organizar oficinas, cursos e palestras; desenvolver atividades de integração do homem com a natureza;
 - 7.7.5.17. Organizar atividades de reciclagem de materiais; prestar informações sobre conservação de recursos naturais; elaborar materiais de divulgação de educação ambiental, com tomadas de fotografias (macro e microfotografias) de espécimes das coleções e descrições detalhadas;
 - 7.7.5.18. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- 7.7.6. **Prova Oral/Prática:** A prova oral/prática terá a duração máxima de 50 minutos, a ser realizada em sessão pública e gravada em áudio, para os devidos efeitos legais.
- 7.7.7. A prova oral/prática acontecerá conforme escalonamento a ser divulgado oportunamente no endereço www.concursos.ufba.br e no Instituto de Biologia da UFBA, após a divulgação do resultado das provas escritas.
- 7.7.8. Para ter acesso ao local de realização da prova prática, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade.
- 7.7.9. Para realização da prova prática, os candidatos deverão levar seu próprio EPI, em perfeitas condições de uso.
- 7.7.10. Nenhum candidato poderá assistir a prova oral/prática dos demais concorrentes, inclusive os eliminados nas provas anteriores.
- 7.7.11. Para demonstração dos conhecimentos práticos específicos serão selecionados, dentro do programa divulgado neste Edital para a prova oral/prática, cinco (05) procedimentos a serem realizados pelo candidato, cada um valendo um total de 20 (vinte) pontos.
- 7.7.12. O conjunto de procedimentos a serem realizados pelo candidato será sorteado no início de cada prova, comprovado por assinatura em lista de

presença. A execução de cada procedimento deverá ser acompanhada de sua apresentação e/ou descrição oral.

- 7.7.13. Cada examinador atribuirá nota aos candidatos examinados, em cédula individual, obedecendo à escala de 0 (zero) a 20 (vinte).
- 7.7.14. A Banca Examinadora para a prova oral/prática do concurso para o cargo de Biólogo será composta por três professores ou ex-professores de instituições de ensino superior ou de pesquisa, com experiência acadêmica na área de conhecimento do concurso, previstos dois suplentes, sendo que dois membros titulares e um dos suplentes serão de outras instituições.
- 7.7.15. Ao final do concurso, a Banca apresentará relatório sintético, constando as notas individuais de cada examinador e observações pertinentes.
- 7.7.16. **Não poderá participar de Banca Examinadora:**
I - cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
II - ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
III - sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;
IV - orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e
V – outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.
- 7.7.17. Cada membro da Banca Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item anterior deste Anexo.
- 7.7.18. Outras orientações poderão ser divulgadas juntamente com as informações do escalonamento, devendo o candidato conferi-las cuidadosamente, com a devida antecedência.
- 7.7.19. O resultado da prova teórico-prática será divulgado no site www.concursos.ufba.br

7.8. BIÓLOGO/GENÉTICA

- 7.8.1. **Requisito Básico para investidura no Cargo:** Curso superior em Ciências Biológicas.
- 7.8.2. **Habilitação Profissional:** Registro no Conselho competente. Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979 regulamenta a Profissão de Biólogo.
- 7.8.3. **Descrição Sumária do Cargo:** Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariar biodiversidade; organizar coleções biológicas; manejar recursos naturais; desenvolver atividades de educação ambiental; realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 7.8.4. **Conteúdo Programático:** Princípios de biossegurança: equipamentos de proteção individual; equipamentos de proteção coletiva; manuseio de material biológico; tratamento e disposição de resíduos; sinalização. Microscopia óptica: lentes, resolução e ampliação; sistemas mecânicos, focalização e iluminação; principais técnicas citológicas; preservação e manutenção. Preparação de material biológico: triagem e identificação de

material biológico; extração de DNA genômico; técnicas de biologia molecular; técnicas de cultura celular; preparação cromossômica. Análise cromossômica em células humanas.

- 7.8.5. **Atividades dos Biólogos para serem lotados no Instituto de Biologia** que irão atuar no Núcleo de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação (NAEPEI)
- 7.8.5.1. Prestar assessoramento técnico a aulas, cursos e exposições temáticas;
 - 7.8.5.2. Auxiliar o treinamento de alunos de iniciação científica e pós - graduação no uso dos equipamentos do laboratório e na realização das experiências, colaborando para o desenvolvimento de trabalhos experimentais e monográficos;
 - 7.8.5.3. Desenvolver as atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
 - 7.8.5.4. Realizar atendimento a pesquisadores e alunos visitantes de outras instituições;
 - 7.8.5.5. Classificar amostras e elaborar/atualizar banco de dados;
 - 7.8.5.6. Receber e processar material biológico oriundo de instituições colaboradoras;
 - 7.8.5.7. Operar instrumentos e equipamentos de análise biológica (como microscópios ópticos, analisadores de imagem, entre outros); utilizar recursos de informática;
 - 7.8.5.8. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
 - 7.8.5.9. Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do local de trabalho;
 - 7.8.5.10. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- 7.8.6. **Prova Oral/Prática:** A prova oral/prática terá a duração máxima de 50 minutos, a ser realizada em sessão pública e gravada em áudio, para os devidos efeitos legais.
- 7.8.7. A prova oral/prática acontecerá conforme escalonamento a ser divulgado oportunamente no endereço www.concursos.ufba.br e no Instituto de Biologia da UFBA, após a divulgação do resultado das provas escritas.
- 7.8.8. Para ter acesso ao local de realização da prova prática, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade.
- 7.8.9. Para realização da prova prática, os candidatos deverão levar seu próprio EPI, em perfeitas condições de uso.
- 7.8.10. Nenhum candidato poderá assistir a prova oral/prática dos demais concorrentes, inclusive os eliminados nas provas anteriores.
- 7.8.11. Para demonstração dos conhecimentos práticos específicos serão selecionados, dentro do programa divulgado neste Edital para a prova oral/prática, cinco (05) procedimentos a serem realizados pelo candidato, cada um valendo um total de 20 (vinte) pontos.
- 7.8.12. O conjunto de procedimentos a serem realizados pelo candidato será sorteado no início de cada prova, comprovado por assinatura em lista de presença. A execução de cada procedimento deverá ser acompanhada de sua apresentação e/ou descrição oral.
- 7.8.13. Cada examinador atribuirá nota aos candidatos examinados, em cédula individual, obedecendo à escala de 0 (zero) a 20 (vinte).

- 7.8.14. A Banca Examinadora para a prova oral/prática do concurso para o cargo de Biólogo será composta por três professores ou ex-professores de instituições de ensino superior ou de pesquisa, com experiência acadêmica na área de conhecimento do concurso, previstos dois suplentes, sendo que dois membros titulares e um dos suplentes serão de outras instituições.
- 7.8.15. Ao final do concurso, a Banca apresentará relatório sintético, constando as notas individuais de cada examinador e observações pertinentes.
- 7.8.16. **Não poderá participar de Banca Examinadora:**
I - cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
II - ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
III - sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;
IV - orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e
V – outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.
- 7.8.17. Cada membro da Banca Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item anterior deste Anexo.
- 7.8.18. Outras orientações poderão ser divulgadas juntamente com as informações do escalonamento, devendo o candidato conferi-las cuidadosamente, com a devida antecedência.
- 7.8.19. Outras orientações poderão ser divulgadas juntamente com as informações do escalonamento, devendo o candidato conferi-las cuidadosamente, com a devida antecedência.
- 7.8.20. O resultado da prova teórico-prática será divulgado no site www.concursos.ufba.br.

7.9. TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

- 7.9.1. **Requisito de Qualificação para Ingresso no Cargo:** Escolaridade: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico.
- 7.9.2. **Habilitação Profissional:** Registro no Conselho competente – Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979 - CONFEA.
- 7.9.3. **Setor de atuação:**
7.9.3.1. Uma (01) vaga na **Fazenda Experimental de São Gonçalo dos Campos**, situada na Vila Mercês no Município de São Gonçalo dos Campos-BA.
7.9.3.2. Uma (01) vaga na **Fazenda Experimental de Entre Rios**, situada no Município de Entre Rios-Ba.
- 7.9.4. **Descrição Sumária do Cargo:** Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança; executar projetos agropecuários em suas diversas etapas; planejar atividades agropecuárias; promover organização, extensão e capacitação rural; fiscalizar produção agropecuária; desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- 7.9.5. **Descrição de Atividades Típicas do Cargo:** Orientar na escolha do local para atividade; Orientar sobre preservação ambiental; orientar coleta de amostras para análises e exames; orientar sobre preparo, correção e conservação de solo; orientar sobre época de plantio, tratos culturais e colheita; orientar na definição e manejo de equipamentos, máquinas e implementos; orientar construções e instalações agropecuárias; orientar na escolha de espécies e cultivares; orientar sobre técnicas de plantio; orientar sobre tratamento da água a ser utilizada na produção agropecuária; orientar sobre formas e manejo de irrigação e drenagem; orientar manejo integrado de pragas e doenças; orientar sobre uso de equipamentos de proteção individual (EPI); orientar no beneficiamento de produtos agropecuários; orientar podas, raleios, desbrotas e desbastes; orientar sobre padrão de produção de sementes e mudas; orientar na legalização de empreendimentos agropecuários; orientar sobre técnicas de reprodução animal e vegetal; orientar escolha e manejo de pastagem e forrageiras; orientar alimentação e manejo de animais; orientar sobre formulações de rações; orientar manejo do desenvolvimento animal; orientar sobre pequenas intervenções cirúrgicas em animais; orientar no controle de animais transmissores de doenças; orientar pré-abate; recomendar compra e venda de animais; orientar na recuperação de áreas degradadas:
- 7.9.5.1. Executar projetos agropecuários: Executar levantamento do custo-benefício para o produtor; verificar disponibilidade e qualidade da água a ser utilizada na produção agropecuária; coletar amostras para análise (sangue, solos, rações, plantas, forragens, e outros); localizar curva em nível, canais para irrigação, tomadas d'água e outros; acompanhar construção de curva em nível; interpretar análises de solo e resultados laboratoriais; regular máquinas e equipamentos; elaborar relatórios, laudos, pareceres, perícias e avaliações; coletar dados meteorológicos; coletar dados experimentais; conduzir experimentos de pesquisa; levantar dados de pragas e doenças; supervisionar atividades agropecuárias; manejar reprodução de animais; realizar cruzamento de cultivares; auxiliar nas intervenções cirúrgicas em animais; formular rações de animais; auxiliar partos em animais; participar da realização de necropsias em animais.
- 7.9.5.2. Planejar atividades agropecuárias: Verificar infra-estrutura (máquinas, equipamentos, instalações e outros); levantar dados sobre a área a ser trabalhada; planejar rotação de culturas; disseminar produção orgânica.
- 7.9.5.3. Fiscalizar produção agropecuária: Fiscalizar produção de mudas e sementes; enviar amostras de produtos agropecuários para análises laboratoriais; classificar produtos vegetais; inspecionar sanidade de produtos agropecuários; fiscalizar vacinação de animais; fiscalizar aplicação de agrotóxicos; inspecionar cumprimento de normas e padrões técnicos; fiscalizar documentação de produtos agropecuários.
- 7.9.5.4. Recomendar procedimentos de biossegurança: Recomendar quanto ao uso racional de agrotóxicos e medicamentos veterinários; recomendar sobre isolamento de área de produção e acesso de pessoas e animais; recomendar sobre destino de embalagens de agrotóxicos e medicamentos veterinários; recomendar sobre técnica de quarentena

- de plantas e animais; recomendar sobre limpeza e desinfecção de máquinas, equipamentos e instalações; orientar destino de animais mortos; orientar manejo de dejetos; orientar técnicas sanitárias.
- 7.9.5.5. Desenvolver tecnologias: Adaptar tecnologias de produção; criar técnicas alternativas para plantio, aplicação de agrotóxicos e outros; adaptar instalações e equipamentos conforme necessidade.
- 7.9.5.6. Utilizar recursos de informática.
- 7.9.5.7. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- 7.9.6. **Conteúdo Programático:** 1. Gerenciamento rural: tomada de decisões e ações sobre alocação, organização e utilização de recursos na propriedade rural; registro de dados das atividades rurais e de índices zootécnicos e produtivos; gestão de recursos humanos. 2. Forragicultura: produção, manejo e adubação de pastagens; conservação de forragens. 3. Produção animal: bovinocultura, ovinocaprino cultura, equideocultura, avicultura e suinocultura. 4. Produção vegetal: conhecimentos básicos a respeito de integração lavoura-pecuária; utilização de sistemas de irrigação; preparo, utilização e conservação do solo; aproveitamento de dejetos líquidos e sólidos como fertilizante. 5. Mecanização e construções rurais: noções básicas sobre utilização e manutenção de máquinas agrícolas em geral; projeção e execução de instalações rurais.
- 7.9.7. **Prova Oral/Prática:** A avaliação da prova oral/prática versará sobre os pontos de conhecimento indicados no programa da prova escrita. Será apresentado casos ou perguntas onde o candidato deve discorrer sobre o tema questionado, sendo a mesma para todos os candidatos do mesmo grupo do escalonamento e tendo como critérios a serem observados os descritos a seguir:
- Proficiência em todos os pontos;
 - Experiência profissional relacionada aos pontos de conhecimentos indicados nesse programa.
- 7.9.8. A prova oral/prática será realizada na Escola de Medicina Veterinária da UFBA, rua Ademar de Barros, 500, Campus Universitário de Ondina, e-mail escmev@ufba.br, em sala a ser indicada na ocasião da divulgação do escalonamento.
- 7.9.9. A prova oral/prática terá a duração máxima de 50 minutos.
- 7.9.10. Nenhum candidato poderá assistir a atividade dos demais concorrentes.
- 7.9.11. Na prova prática, o desempenho dos candidatos, será avaliado em relação aos seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
I– Habilidade na utilização de equipamentos/descrições das diversas técnicas para os diagnósticos da área do concurso;	(0 a 30)
II– Biossegurança laboratorial;	(0 a 10)
III– Utilização de terminologia adequada;	(0 a 6)
IV– Conhecimentos na interpretação de exames para diagnósticos clínicos;	(0 a 20)
V– Conhecimentos dos micro-organismos no contexto da saúde pública;	(0 a 14)
VI– Conhecimentos do crescimento bacteriano;	(0 a 10)

- 7.9.12. A Banca Examinadora para a prova oral/prática do Concurso para o cargo de Técnico em Agropecuária será composta por três professores ou ex-professores de instituições de ensino superior ou de pesquisa, com experiência acadêmica na área de conhecimento do Concurso, sendo previstos dois suplentes.
- 7.9.13. Ao final do Concurso, a Banca apresentará relatório sintético, constando as notas individuais de cada examinador e observações pertinentes.
- 7.9.14. **Não poderá participar de Banca Examinadora:**
I - cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
II - ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
III - sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;
IV - orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e
V – outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.
- 7.9.15. Cada membro da Banca Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item anterior deste Anexo.
- 7.9.16. Outras orientações poderão ser divulgadas juntamente com as informações do escalonamento, devendo o candidato conferi-las cuidadosamente, com a devida antecedência.
- 7.9.17. O resultado da prova teórico - prática será divulgado no site www.concursos.ufba.br.

7.10. TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS – LIBRAS

- 7.10.1. **Requisito Básico para Investidura no Cargo:** Médio Completo + Certificado de Proficiência em LIBRAS expedidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 7.10.2. **Perfil:** Ensino médio completo mais Certificado de Proficiência em Tradução/Interpretação de Libras (PROLIBRAS/MEC).
- 7.10.3. **Descrição sumária do cargo:** Traduzir, na forma escrita, textos de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos. Interpretar oralmente, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos e formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 7.10.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta da data e do local de realização da prova, bem como o seu comparecimento até o horário estabelecido para a sua realização.

- 7.10.5. O não comparecimento do candidato na data, horário e local estabelecidos para a realização da sua prova implicará em sua exclusão do concurso público.
- 7.10.6. Após ser identificado nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização.
- 7.10.7. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, de calculadoras ou similares, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir esta determinação.
- 7.10.8. Será excluído do concurso o candidato que portar-se de maneira indevida, ou descortês para com qualquer membro da equipe responsável pela aplicação da prova.
- 7.10.9. **A Prova Oral/Prática** de avaliação de conhecimentos específicos consistirá de duas partes: Primeira Parte - Interpretação da Língua Portuguesa Oral para LIBRAS; e, Segunda Parte - da LIBRAS para a Língua Portuguesa Oral.
- 7.10.10. A Prova Oral/Prática para o Concurso de Tradutor/Intérprete de LIBRAS será realizada em local e horário previamente estabelecidos no dia da divulgação do resultado da prova escrita.
- 7.10.11. A Prova Oral/ Prática em Libras consistirá em uma avaliação de no máximo 30 minutos, perante a Banca Examinadora, a partir de textos pré gravados apresentados com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade de tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa (primeira parte) e Língua Portuguesa/Libras (segunda parte).
- 7.10.12. Na prova Oral/Prática, o desempenho dos candidatos, tanto na primeira como na segunda parte, será avaliado em relação aos seguintes critérios:

Crítérios	Pontuação
I - Competência referencial e tradutória;	(0 a 50)
II - Fluência: ritmo, hesitações, articulação, vícios de linguagem;	(0 a 10)
III - Vocabulário: formalidade, adequação ao contexto;	(0 a 15)
IV - Gramática: Construções frasais; Concordância verbal/nominal, coerência e coesão;	(0 a 15)
V - Tom: Entoação, expressão facial, ritmo;	(0 a 5)
VI - Adequação ao Gênero Textual	(0 a 5)

- 7.10.13. A nota da prova prática será obtida da média aritmética simples dos quesitos avaliados na primeira e segunda partes da prova.
- 7.10.14. Durante a realização da prova (primeira e segunda parte), o candidato só poderá ausentar-se do local de realização de prova acompanhado de fiscal e não terá direito a acréscimo de tempo.
- 7.10.15. A Banca Examinadora da Prova oral/ prática será composta por, no mínimo, 3 (três) dos seguintes profissionais: 1 (um) Profissional **Surdo** fluente em Libras; 2 (dois) profissionais ouvintes, proficientes em Libras e com experiência comprovada no âmbito da tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa e Língua Portuguesa/Libras.

7.10.16. Não poderá participar de Banca Examinadora:

I - cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II - ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III - sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;

IV - orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e

V – outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

7.10.17. Cada membro da Banca Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item anterior deste Anexo.

7.10.18. Outras orientações poderão ser divulgadas juntamente com as informações do escalonamento, devendo o candidato conferi-las cuidadosamente, com a devida antecedência.

7.10.19. O resultado da prova teórico - prática será divulgado no site www.concursos.ufba.br.